

SNOWBIRD PARALLEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/ME nº 32.274.553/0001-29

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA
EM 25 DE JUNHO DE 2021

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01 (“Administradora”), autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003, na qualidade de administradora do **SNOWBIRD PARALLEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.274.553/0001-29 (“Fundo”), em conformidade com o regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem pela presente informar que em assembleia geral extraordinária realizada nesta data, foram aprovados pelos cotistas do Fundo (“Cotistas”):

1. A substituição, a partir do **fechamento do dia 01.07.2021 (“Data de Transferência”)**, da Administradora pela **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“Nova Administradora”), que prestará também os serviços de controladoria, com a consequente alteração do Regulamento;
2. A alteração do Regulamento para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigido, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela CVM contratada pela Nova Administradora a seu critério, conforme redação constante do Novo Regulamento;
3. A manutenção da contratação, pela Nova Administradora, dos demais prestadores de serviços do Fundo; e
4. A alteração do item 7.1.3 do Regulamento para determinar que o valor anual descrito no item 7.1., a título de Taxa de Administração, passará a ser corrigido anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), conforme redação constante do Novo Regulamento.
5. Aprovaram a alteração do subitem ‘c’ do item 16.3 do Regulamento para prever que a destituição do Administrador e/ou do Gestor não ensejará a obrigação de qualquer penalidade pelo Fundo, conforme redação constante do Novo Regulamento.

A Administradora e a Nova Administradora, conforme aplicável, foram autorizadas a praticar



todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência com a redação constante do Anexo I à ata da Assembleia Geral.

A ata da Assembleia Geral foi lavrada e será disponibilizada no FundosNet, bem como no site da Administradora no prazo aplicável.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora